

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
COMISSÃO TRIPARTITE PARITÁRIA PERMANENTE

RESOLUÇÃO Nº 02, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024
(DOU de 06/02/2024 - Seção 2)

O PRESIDENTE DA COMISSÃO TRIPARTITE PARITÁRIA PERMANENTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 27 do Decreto nº 11.496, de 19 de abril de 2023, face ao art. 2º da Portaria MTE nº 2.053, de 02 de junho de 2023, e aos incisos IV e X do art. 8º da Portaria SIT nº 2.415, de 07 de julho de 2023, **resolve**:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Comissão Tripartite Paritária Permanente (CTPP), a Comissão Nacional de Tripartite Temática (CNTT) com o objetivo de acompanhar e discutir a implementação da Norma Regulamentadora nº 18 (NR-18) Condições de Segurança e Saúde no Trabalho na Indústria da Construção.

Art. 2º A CNTT da NR-18 é composta pelos seguintes órgãos ou entidades e respectivos representantes:

I - bancada de governo:

a) ELAINE CRISTINA GARCIA CASTILHO, representante do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE); *(alterada pela Resolução CTPP nº 14, de 18 de junho de 2024)*

b) JOMAR SOUSA FERREIRA LIMA, representante do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE);

c) ANTONIO PEREIRA DO NASCIMENTO, representante do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE);

d) LUIZ ANTONIO DE MELO, representante da Fundação Jorge Duprat Figueiredo de Segurança e Medicina do Trabalho (FUNDACENTRO/MTE);

e) ALEXANDRE ZIOLI FERNANDES, representante do Ministério da Previdência Social (MPS);
e

f) LUCAS CALMON DOS SANTOS, representante do Ministério da Saúde.

II - bancada de empregadores:

a) ANA CRISTINA FECHINE PIMENTEL, representante da Confederação Nacional da Indústria (CNI)

b) ANDREIA KAUCHER, representante da Confederação Nacional da Indústria (CNI);

c) HARUO ISHIKAWA, representante da Confederação Nacional da Indústria (CNI);

d) ODIRLEI DUCATTI, representante da Confederação Nacional da Indústria (CNI);

- e) JOSE PEDRO LUIZ DE BARROS, representante da Confederação Nacional da Indústria (CNI); e
- f) SILVIO VASCO CAMPOS JORGE, representante da Confederação Nacional do Transporte (CNT).

III - bancada de trabalhadores:

- a) LUIS CARLOS JOSE DE QUEIROZ, representante da Central Única dos Trabalhadores (CUT);
- b) NILSON DUARTE COSTA, representante da União Geral dos Trabalhadores (UGT);
- c) MARCO ANTONIO DE ALMEIDA RIBEIRO, representante da Força Sindical;
- d) ROBINSON LEME, representante da Nova Central Sindical de Trabalhadores (NCST);
- e) FRANCISCO ERIVAN PEREIRA, representante da Central dos Sindicados Brasileiros (CSB);
- e
- f) MIRALDO VIEIRA, representante da Central dos Trabalhadores e Trabalhadoras do Brasil (CTB).

Art. 3º A Comissão tem seu funcionamento regrado pela Resolução CTPP n.º 01, 06 de fevereiro de 2024.

Art. 4º Revoga-se a Portaria STRAB/MTP nº 2.095, de 25 de julho de 2022.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FELIPE BRANDÃO DE MELLO